



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 20/08/96

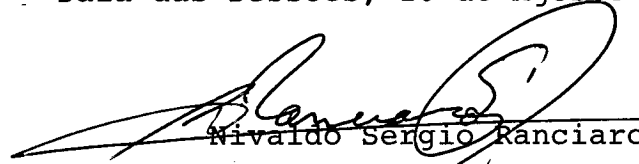
INDICAÇÃO  
Nº 306/96

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Com o objetivo de homenagear as pessoas físicas ou jurídicas que verdadeiramente dispuseram a valorizar as produções artístico-culturais do Município, elaboramos a minuta de Decreto anexo, como reconhecimento do Poder Público Municipal em destinar o " **PRÊMIO CULTURA** ", anualmente, aos que destacaram, apoiaram, patrocinaram ou incentivaram projetos ou eventos culturais dignos de incentivo.

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de instituir o " **PRÊMIO CULTURA** " no Município, baixando o Decreto Municipal conforme modelo anexo, uma vez tratar-se de prerrogativa de exclusiva competência do Poder Executivo do Município.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº**

- **FAUSTO VICTORELLI**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Es-  
tado de São Paulo, etc. ....

No uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** - Fica instituído o " **PRÊMIO CULTURA** ", a ser conferido, anualmente, às pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram, apoiaram, patrocinaram ou incentivaram projetos ou eventos artísticos culturais dignos de reconhecimento público.

**Artigo 2º)** - O " **PRÊMIO CULTURA** " será representado por uma obra de arte " Escultura " simbolizando os objetivos propostos e será entregue sempre no final de cada ano.

**Artigo 3º)** - Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criar critérios para a escolha dos agraciados, bem como organizar o cerimonial especial de gala de entrega do prêmio, preferentemente, no Teatro Municipal "Cacilda Becker".

**Artigo 4º)** - Os homenageados terão, anualmente, seus nomes ou empresas, divulgados pela imprensa local e regional, além da confecção de impresso próprio que será distribuído à população, informando sobre a atuação ou propósitos de cada ganhador.

**Artigo 5º)** - As despesas com a execução deste Decreto correrão as expensas de dotações próprias do orçamento em vigor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

**Artigo 6º)** - Este Decreto entrará em vigor ' na data de sua publicação.

Pirassununga, de agosto de 1996.

- **FAUSTO VICTORELLI** -  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

- **WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA** -  
**Secretário Municipal de Administração.**